

do Espírito Santo (DER-ES), sempre tomando por base a localização do primeiro Juízo declarado impedido ou suspeito.

É o voto, que respeitosa e submete à apreciação do Colegiado.

[1] Autoridade pública, para fins de consulta eleitoral, se refere a quem possa responder por crime de responsabilidade perante os Tribunais de Justiça dos Estados, como definido no art. 29, inciso I, alínea "e", do Código Eleitoral, bem como às autoridades federais com jurisdição em todo o Estado ou região que abranja o Estado-Membro e, ainda, os senadores e os deputados federais eleitos pela circunscrição eleitoral (precedente: TRE-RO - CtaEI: 060000804, Rel. Des. Joilma Gleice Schiavi Gomes, publicado em 11/04/2023).

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES
RELATORA

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0002775-55.2024.6.08.8007 - 07ª ZONA ELEITORAL - BAIXO GUANDU (SEDE) E LARANJA DA TERRA/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, MONIQUE DE OLIVEIRA CORONA HOLZ, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DA 07ª ZONA ELEITORAL - BAIXO GUANDU (SEDE) E LARANJA DA TERRA.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 7ª ZE - Baixo Guandu (sede) e Laranja da Terra.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª MONIQUE DE OLIVEIRA CORONA HOLZ, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, PARA ATUAR JUNTO AO CARTÓRIO DA 07ª ZONA ELEITORAL - BAIXO GUANDU (SEDE) E LARANJA DA TERRA.*

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 0002769-69.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: Afastamento dos Membros efetivos deste Tribunal, Exmos. Srs. Des. Carlos Simões Fonseca, Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Exma. Sra. Dra. Isabella Rossi Naumann Chaves e o Exmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Barbosa de Souza, de suas funções regulares na Justiça Comum.

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e observadas as disposições da Resolução TSE nº 23.486/2016, alterada pela Resolução TSE nº 23.572/2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos Membros efetivos, Exmos. Srs. Des. Carlos Simões Fonseca, Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Exma. Sra. Dra. Isabella Rossi Naumann Chaves e Exmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Barbosa de Souza, de suas funções regulares junto à Justiça Comum, observado o período compreendido entre 20.07.2024 a 11/10/2024, estendendo-se até 01.11.2024, caso haja